

**PORTARIA Nº 040/2013**

**A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e Arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, dos contratos elencados a seguir:

<b>Fiscal</b>	<b>Substituto</b>	<b>Número do Contrato</b>	<b>Objeto da Ata</b>
<b>Bruno Cassiano da Silva</b> Matrícula nº 118513	<b>Wesley Mauler Costa Castro</b> Matrícula nº 1973	Nº 002/2013	Tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de máquinas reprográficas, prestação de serviços de reprografia, impressão, encadernação e plastificação, destinados a atender a Promotoria de Justiça da cidade de Araguaina e a sede da Procuradoria Geral de Justiça em Palmas (itens 01, 02 e 05), conforme discriminação prevista no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 055/2012, Processo Administrativo nº 2012/0701/000384, parte integrante do presente instrumento.
<b>Bruno Cassiano da Silva</b> Matrícula nº 118513	<b>Wesley Mauler Costa Castro</b> Matrícula nº 1973	003/2013	Tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de máquinas reprográficas, destinados a atender a Promotoria de Justiça das cidades de Porto Nacional e Gurupi (itens 03 e 04), conforme discriminação prevista no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 055/2012, Processo Administrativo nº 2012/0701/000384, parte integrante do presente instrumento.

**Art. 2º** São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas, no contrato;



II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**Art. 3º** Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de Chefia.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS,**

em Palmas, 15 de janeiro de 2013.

  
**VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora Geral de Justiça